Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1398

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização dos serviços de no transportes Município de passageiros em veículo de aluguel (taxi) da Estância Hidromineral de Lindoia que especifica e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 600/1994 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.053/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.130/2009, no que se refere à autorização dos serviços de transportes de passageiros em veículos de aluguel (Táxi);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.718/2009, que regulamentou o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.053/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.130/2009;

Considerando o parecer da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT;

Considerando o constante dos autos do processo administrativo n° 1689/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a TADEU SIMÃO GOMES, portador da carteira de identidade RG n° 45.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 323.XXX.XXX-05, com domicílio em Lindóia, explorar os serviços de táxi, referente ao Ponto nº 09, localizado na Av. Rio do Peixe, n° 36/52, Vila 24 de Outubro.

§ 1º A autorização é instituída *intuitu personae*, portanto, intransferível, exceto nos casos já especificados em lei.

§ 2º A autorização a que se refere o *caput* do artigo 1º será a título precário e gratuito.

Art. 2º Fica emitido o Certificado de Autorização fazendo parte integrante deste, sendo vedada a expedição de mais de 01 (uma) autorização por indivíduo.

Parágrafo único – O Certificado a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, renovado anualmente, obedecendo as normas legais, por ocasião do licenciamento do veículo, devendo apresentar requerimento a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT.

Art. 3º Sob pena de suspensão dos direitos ao ponto e cassação do "Certificado de Autorização", o autorizado deverá renovar o referido certificado para cada exercício seguinte.

Art. 4º Poderá o autorizado manter 01 (um) preposto para prestação de serviços de táxi, sendo que a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT expedirá "Certificado de Autorização Provisório", com prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Obriga-se o autorizado a informar a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, por escrito, a dispensa do referido preposto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O Certificado de Autorização ou o Certificado de Autorização Provisório deverá sempre estar de posse do autorizado ou preposto, sendo que a qualquer momento, a fiscalização poderá requerer sua apresentação.

Art. 6º Será revogado o Certificado de Autorização ou Certificado de Autorização Provisório quando constatada a falta de assiduidade do autorizado, ou de seu preposto no ponto em que estiver lotado, permitindo-se a ausência até o máximo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, desde que seja por motivo justificável ou tenha a autorização da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT.

Art. 7º A validade do 1º (primeiro) Certificado de Autorização ou Certificado de Autorização Provisório será até a data de 31 de janeiro do ano de 2027, sendo que os demais Certificados serão válidos por 01 (um) ano.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 10 de novembro de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de novembro de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.913, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

" Dispõe sobre a concessão de progressão funcional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006, especialmente o artigo 22, inciso I, e o artigo 23;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006 e suas alterações, especialmente quanto aos padrões e graus de vencimento aplicáveis aos cargos públicos municipais;

Considerando os requerimentos administrativos de progressão funcional por tempo de serviço apresentados

pelos servidores municipais, constantes dos Protocolos nº 1.274/2026, nº 1.451/2026 e nº 1.461/2026;

Considerando as manifestações da Procuradoria Jurídica Municipal e da Diretoria Municipal de Administração constantes dos respectivos processos administrativos;

Considerando os despachos do Prefeito Municipal, datados de 06 e 09 de novembro de 2026, que deferiram os pedidos de progressão funcional por tempo de serviço, determinando o enquadramento dos servidores no nível imediatamente superior da respectiva classe, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo passando a ocupar as seguintes referências salariais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL ATUAL	NOVA REFERÊNCIA SALARIAL
Marcelo Palmieri de Souza	701	Encarregado de Pessoal	11-A	11-B
Renan Treu Peres	2721	Oficial de Almoxarifado e Controle de Patrimônio	10-A	10-B
Vanessa Lisiane Silverio	2572	Auxiliar Administrativo	06-A	06-B

Art. 2° As progressões funcionais concedidas por esta Portaria produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026, conforme os despachos de deferimento proferidos pelo Prefeito Municipal nos respectivos processos administrativos.

Art. 3º A Diretoria Municipal de Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá os correspondentes registros e apostilamentos nos assentamentos funcionais dos servidores, bem como a atualização dos respectivos enquadramentos e a implantação dos efeitos financeiros na folha de pagamento.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Finanças adotará as providências orçamentárias e financeiras cabíveis para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros estabelecidos no artigo 2º.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 09 de novembro de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de novembro de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº4.914, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de contratos, para os fins que especifica."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia vinculados à Diretoria Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a importância de estabelecer responsabilidades específicas para a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de que a fiscalização técnica das obras e serviços de engenharia seja exercida por profissional com formação e qualificação compatíveis com a natureza do objeto contratado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, exclusivamente em relação aos contratos de obras e serviços de engenharia vinculados à **Diretoria De Saneamento Básico**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestor de Contratos:** Daniel Alessander Simoes Alves, matrícula nº 3177.

- **Fiscal Técnico:** José Lupercio Cavenaghi, Engenheiro Civil, matrícula nº 2554.

- **Fiscal Administrativo:** Rafael Aparecido Fiori do Carmo, matrícula nº 2910.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior terão as seguintes atribuições:

I - Gestor de Contrato:

a) Supervisionar a atuação dos fiscais técnico e administrativo, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

II - Fiscal Técnico:

a) Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos contratos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e planilhas do objeto;

b) Atestar a execução dos serviços e obras, conferindo medições, quantitativos e a qualidade dos materiais empregados;

c) Elaborar relatórios de fiscalização técnica, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

d) Notificar o contratado sobre as irregularidades técnicas encontradas, fixando prazo para a correção;

e) Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência acima de sua

competência.

III - Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas dos contratos, tais como prazos, vigência, garantias, reajustes e eventuais aditivos;

b) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;

c) Conferir a documentação necessária ao pagamento e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso; e

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º A presente designação possui caráter específico e complementar, restrita aos contratos de obras e serviços de engenharia vinculados à Diretoria de Saneamento Básico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de novembro de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de novembro de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 109/2026 - EDITAL nº 030/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NA RUA GUARINO ZAMBOIM, NO MUNICÍPIO DE LINDOIA. Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 11/11/2026 até as 10h00 do dia 27/11/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 10h01 do dia 27/11/2026. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 11/11/2026, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoia.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindoia-SP, 10 de novembro de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 119/2026 - EDITAL nº 031/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO LINDOIA ENCANTADA – NATAL DE LUZ E MAGIA 2026. Recebimento das Propostas: das 09h00 do dia 11/11/2026 até as 09h00 do dia 25/11/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 09h01 do dia 25/112026. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 11/11/2026, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoia.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindoia-SP, 10 de novembro de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2026, para comparecer até o dia **19 de novembro,** no Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy", sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	CPF
1º	EDSON SANTOS COSTA JUNIOR	452.***.***-98
2º	TAMARA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA	408.***.***-36

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 10 de novembro de 2026

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

.....